



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



LEI Nº 1541/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE FÁBIO ARPINI MILANEZE, TRÍCIA ARPINI MILANEZE, GERVÁSIO MILANEZE JUNIOR E MARIA LOURDES ARPINI MILANEZE.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei, oriunda do processo administrativo nº 006422/2025:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5º, alínea “I”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de propriedade de Fábio Arpini Milaneze, Trícia Arpini Milaneze, Gervásio Milaneze Junior e Maria Lourdes Arpini Milaneze, declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 1.704, de 27 de agosto de 2025, conforme documentação descritas no processo assim discriminado: medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), imóvel localizado às margens da BR-101, no Município de Sooretama/ES, em frente à área do Polo Industrial Norte, conforme as seguintes orientações geográficas:

ÁREA DE TERRAS					
PONTO	COORDENADAS		Distância (m)	Azimute	Rumo
	X (m)	Y (m)			
1	385535,072	7879218,146			
2	385515,248	7879174,812	47,65	204º 34' 55,10"	024º 34' 55,10" SW
3	385324,337	7879262,340	210,02	294º 37' 49,13"	065º 22' 10,87" NW
4	385344,121	7879305,635	47,60	024º 33' 28,89"	024º 33' 28,89" NE
1	385535,072	7879218,146	210,04	114º 36' 57,63"	065º 23' 02,37" SE

Perímetro da poligonal = 515,31 m
Área da poligonal = 10.000,00 m²
DATUM SIRGAS 2000

Parágrafo único. A gleba de terras objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se ao desenvolvimento econômico e expansão da área industrial, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



âmbito do Município de Sooretama.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar dotação orçamentária, se necessário, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

HOBERDAN DA ROCHA VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO